



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 378/2005

Súmula: Cria Programa de Incentivo ao Cultivo do Algodão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Cultivo da Cultura do Algodão, considerando as características propícias de nossa região, notadamente solo e clima.

Art. 2º - Para incremento à cultura do algodão, fica o Município autorizado a distribuir, gratuitamente, aos proprietários de áreas agricultáveis não superiores a 10 (dez) alqueires, até 45 kg (quarenta e cinco quilos), de semente para plantio.

Art. 3º - Os *cottonicultores* interessados em receber o incentivo de que trata esta lei, deverão solicitar o benefício junto ao Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal, comprovando o enquadramento previsto no artigo 2º.

Art. 4º - O Município, através de seu Departamento de Agricultura, fará vistoria nas propriedades beneficiadas, a fim de fiscalizar a efetiva utilização da semente.

Art. 5º - O produtor que não utilizar a semente em sua propriedade, considerando a época propícia ao plantio da cultura, ficará obrigado a pagá-la ao Município, ficando impedido de receber novamente o benefício.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Programa, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

04 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

206061700.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em: 0 PARANÁ
No Dia: 10/10/2005
Na Edição No 0858
Página N.º 28